

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CONTRATO Nº 202405200001 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-CONSERCE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024-CONSERCE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS E GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS, com sede no(a) Rua Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.246.981/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RENATA FONTES CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GEOPAC CNPI/MF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. inscrito(a) no 10.551.296/0001-92, sediado(a) no(a) R CALIXTO MACHADO, 27, Sala 04, PIRES FACANHA, Eusébio / CE - CEP: 61.775-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEONARDO SILVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 796.009.213-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024-CONSERCE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia na Adequação e Compatibilização de Projetos e Orçamentos Básicos para Construção de CMR's Centrais Municipais de Resíduos, na Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras, na Elaboração, de Relatórios de Acompanhamento e de Medições para pagamento, incluindo o Suporte Técnico no âmbito do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA	Conforme Sistema	MES	12.0	17.000,00	204.000,00
	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia na Adequação e Compatibilização de Projetos e Orçamentos Básicos para Construção de CMR's - Centrais Municipais de Resíduos, na Supervisão e Fiscalização da Execução de Obras, na Elaboração, de Relatórios de Acompanhamento e d Medições para pagamento, incluindo o Suporte Técnico no âmbito do Consórcio Público de manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024-CONSERCE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024-CONSERCE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

de



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Banabuiú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BANABUIÚ/CE, 20 de maio de 2024.

CONSORCIO PUB. DE MANEJO RESIDUOS SÓLIDOS
CNPJ/MF Nº 35.246.981/0001-36
RENATA FONTES CAVALCANTE
Responsável legal da CONTRATANTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSEDCE DESIDILOSMOMAII COM

Documento assinado digitalmente

GOV.DI* LEONARDO SILVEIRA LIMA
Data: 20/05/2024 09:58:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTURIA LTDA

CNPJ/MF Nº 10.551.296/0001-92 **LEONARDO SILVEIRA LIMA** Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Soraia Francelino Lima CPF: 047. 215.173-44

2 LORENA BARROSA DE OLIVERA CPF: 03546912365